



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: 09 de fevereiro de 2015

Local: Auditório: Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 1º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP

Coordenação: Eng. Eletric. Roberto Atienza (até a eleição do novo Coordenador) e Eng. Eletric. Álvaro Martins (Coordenador eleito)

Início: 09h15min

Término: 12h50min

PRESENTES: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Clareti Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Costa Neto, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, Francisco Alvarenga, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Élio de Oliveira Filho, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D' Antonio, José de Proença Almeida, José Eduardo Saavedra, José Valmil Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antônio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcus Rogério Paiva Alonso, Mário Edison Picchi Gallego, Mário Gonçalves Monteiro, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga De Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Becker, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Rogério Rocha Matarucco, Tapyr Sandroni Jorge, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Vladimir Chvojka Júnior, Wolney José Pinto e Carlos Alexandre da Graça Duro Couto (Representante do Plenário). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João Paulo Dutra, Nízio José Cabral, Paulo Roberto Boldrini. -----

AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: não houve -----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Celso M. de Andrade, José Hildebrando Pinto, Sonia Souza Lima e Patrícia da Silva Pedrosa. -----

ORDEM DO DIA-----

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----

Satisfeito o quórum regimental com 33 Conselheiros presentes, o Coordenador "ad hoc" Roberto Atienza agradeceu a presença de todos e procedeu à abertura dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

trabalhos, com a apresentação de todos os Conselheiros, e em seguida iniciou o processo eleitoral. -----

II - Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o exercício de 2015 (artigo 60 do Regimento do CREA/SP)-----

A comissão eleitoral foi composta pelos Conselheiros: Marcos Alberto Bussab (presidente) e Luiz Carlos de Freitas Júnior (secretário). -----

O Conselheiro Marcos Alberto Bussab apresentou as duas chapas: chapa 01 composta pelos Conselheiros: Álvaro Martins para Coordenador e Lucas Hamilton Calve para Coordenador Adjunto, e chapa 02 composta pelos Conselheiros: Tapyr Sandroni Jorge para Coordenador e José Valmir Flor para Coordenador Adjunto. Os Conselheiros das duas chapas fizeram um breve discurso solicitando apoio à sua candidatura. -----

O Conselheiro Marcos Alberto Bussab conduziu os trabalhos eleitorais e chamou os Conselheiros presentes para votação. -----

Após o encerramento da votação e a apuração dos votos, com o total de 54 (cinquenta e quatro) Conselheiros presentes votantes, foram apurados 32 (trinta e dois) votos a favor da chapa 01 e 21 (vinte e um) votos a favor da chapa 02 (dois), 01 (um) voto em branco, não houve voto nulo.-----

Eleitos os Coordenadores, ambos tomaram posse. O Coordenador Álvaro Martins e o Coordenador Adjunto Lucas Hamilton Calve agradeceram o apoio de todos. -----

Os conselheiros Alessandra Dutra Coelho, Rogério Rocha Matarucco, João Dini Pivoto, Tapyr Sandroni Jorge, Mário Edison Picchi Gallego e Vladimir Chvojka Júnior, precisaram se ausentar da reunião. -----

ITEM III – LEITURA E APRECIACÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 537ª, DE 12/12/14: Aprovada por unanimidade. -----

ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: ---

**IV. I. Correspondências Recebidas: -----
Principais Correspondências Recebidas:-----**

1- Ofício Circular 0098/2015 do CONFEA o qual encaminha aos CREAs cópia da Decisão PL-1732/2014 que aprovou a Resolução nº 1.060, de 02 de dezembro de 2014, que "Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA", a fim de possibilitar a criação de comissões temáticas no âmbito do CONFEA. -----

2- Ofício Circular 0119/2015 do CONFEA o qual encaminha aos CREAs cópia da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Decisão PL-1845/2014 que "... revoga a Decisão PL-2240/2011, que decidiu que a Resolução nº 227/2010 do CFBio está amparada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, em virtude de tal resolução permitir o licenciamento ambiental em seu art. 4º, o que não coincide com a respectiva Lei nº 6.684, em função de o Biólogo não apresentar habilidade técnica de elaborar licenciamento ambiental de imóveis rurais." -----

3- Ofício Circular 0120/2015 do CONFEA o qual encaminha aos CREAs cópia da Decisão PL-1769/2014 que "não aprova a presente proposta de reformulação da Decisão Normativa nº 52, de 1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões."-----

IV. II. Correspondências Expedidas: -----

Não houve. -----

ITEM V – Comunicados: -----

V. I. Coordenador: -----

1-Definição do calendário das reuniões da CEEE para os meses de maio a dezembro de 2015: A Câmara decidiu definir as datas das reuniões para os meses de maio a dezembro na reunião de 27 de março de 2015. -----

V. II. Comunicados Conselheiros: -----

Conselheiro Roberto Atienza: Falou sobre a obrigatoriedade da aplicação das Normas da ABNT. Segue anexo ao final da súmula parecer jurídico do CREA-SP a respeito de consulta sobre obrigatoriedade de obediência às regras da ABNT pelos profissionais – Memorando nº 65/2004 – SJ/DiTec, e o documento elaborado pelo Conselheiro Roberto Atienza referente à participação do profissional na ABNT. -----

Conselheiro Tiago Santiago de Moura Filho: Falou da importância da participação do profissional na ABNT.-----

Conselheiro Edson Facholi: Parabenizou os Coordenadores eleitos, comentou que foi solicitada à presidência a formação de um Grupo de Trabalho para tratar de assuntos referentes à ABNT. -----

Conselheiro Mário Gonçalves Monteiro: Folheto Placa de Obra – Comentou sobre o trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho Medidas Aplicadas para cumprimento do artigo 16 da Lei 5.194/66. -----

Conselheiro Renato Becker: parabenizou os Coordenadores eleitos e solicitou o envio por e mail de uma relação com os nomes dos Conselheiros da Câmara. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

ITEM VI – Apresentação da Pauta: -----

VI.I. – Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I. – Relação de Cancelamento de Registro:- -----

- UGI Campinas; -----
- UGI Pirassununga; -----
- UGI Santo André; -----
- UGI São José dos Campos; -----
- UGI Oeste; -----
- UOP Artur Nogueira; -----
- UOP Cosmópolis; -----
- UOP Osvaldo Cruz; -----

As Relações de cancelamento apresentadas foram aprovadas por unanimidade. -----

V.I.II. – Julgamento de Processos: -----

1. Destaques da mesa: 01, 02, 03 e 04; -----

2. Destaques Conselheiros: -----

Lucas Hamilton Calve: 67 e 68. -----

Newton Guenaga Filho: 83, 84, 85 e 86. -----

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade. -----

Destaque nº de ordem 01 (Processo: SF-1153/2014) - Interessado: (ABILUX ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO) – Relator: PAULO TAKEYAMA - Vistor: ÁLVARO MARTINS.

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, reunida em São Paulo, no dia 9 de fevereiro de 2015, apreciando o processo SF-001153, que trata de consulta feita pela ABILUX – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO nos seguintes termos "a) Poderia o profissional devidamente habilitado nos quadros funcionais do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA deixar de observar as normas da ABNT no exercício de sua profissão, deixando de fixar em projetos, compra de materiais elétricos e/ou especificações de equipamentos ou serviços o seu exato cumprimento? b) Em prevalecendo o entendimento da obrigatoriedade de observância às normas da ABNT, o profissional devidamente habilitado no exercício de sua profissão que não observar a sua aplicação, sem prejuízo das sanções civis e criminais, estará incorrendo em qual violação prevista em Resolução do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e, considerando a documentação ali constante e, tendo em vista que o Conselheiro Vistor apresentou na ocasião um Parecer Modificado para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

o mesmo, DECIDIU: 1) Tornar sem efeito a Decisão CEEEP/SP nº 750/2014, de fls. 28 e 29. 2) rejeitar, com abstenção dos Conselheiros Christian Pereira Kelmer Condé, Renato Becker, Arnaldo Luiz Borges, Marcus Rogério Paiva Alonso, Wolney José Pinto, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Tiago Santiago de Moura Filho, Antonio Carlos Catai, César Augusto Sabino Mariano, Newton Guenaga Filho, Francisco Alvarenga Campos, Paulo Rui de Oliveira, Carlos Costa Neto, Antonio Cláudio Coppo, e Ricardo Massashi Abe, o parecer do Conselheiro Relator de fls. 10 a 25 e aprovar, com abstenção dos mesmos Conselheiros que rejeitaram o parecer do Conselheiro Relator, exceto do Conselheiro Tiago Santiago de Moura Filho, o Parecer Modificado do Conselheiro Vistor, por ele apresentado na ocasião, fls. 38 a 41, por: 1 – Responder à interessada que: “Para fornecimento de produtos e serviços para a administração pública federal, estadual e municipal o profissional ou empresa contratada deve cumprir o respectivo edital e contrato que, por iniciativa do agente contratante devem ser elaborados de acordo com a legislação pertinente, especialmente o artigo 1º da Lei 4.050/1962 e o inciso III do artigo 6º da Lei nº 8.666/1993.” O profissional qualificado e habilitado tem exclusividade e autonomia para interpretação e aplicação da normalização técnica e, porquanto, é responsável pelas suas decisões. Nesse mister recomenda-se ter em mente que o ordenamento jurídico brasileiro normalmente adota as normas técnicas publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas como referência nas análises e nos julgamentos de processos.” “De forma generalizada não há mecanismo legal na legislação profissional que estabeleça como infração, e conseqüente punição, o não atendimento a requisitos constantes nas normas da ABNT pelos profissionais da área tecnológica.” 2 – Do Parecer anterior de fls. 10 a 27: “Que as considerações e fundamentações de folhas 10 a 26, do Parecer anterior, se constituam parte integrante deste Parecer.” 3 - Encaminhamento interno: “Encaminhar este processo para apreciação e manifestação de todas as câmaras especializadas deste Conselho.” 4 – Encaminhamento externo: “Encaminhar cópia deste processo a CCEEE, para conhecimento das demais CCEEs, com o objetivo de discutir e padronizar o entendimento e procedimentos relativos ao assunto.” Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Álvaro Martins. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Clareti Goulart, Antonio José da Cruz, Célio da Silva Lacerda, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Élio de Oliveira Filho, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D’ Antonio, Mário Edson Picchi Gallego, José de Proença Almeida, José Eduardo Saavedra, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antônio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Marcos Alberto Bussab, Mário Gonçalves Monteiro, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Odécio Braga De Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Pedro Sérgio Pimenta, Roberto Atienza, Rogério Rocha Matarucco, Tapyr Sandroni Jorge, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza e Vladimir Chvojka Júnior abstenções: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Costa Neto, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Francisco Alvarenga Campos, Marcus Rogério Paiva Alonso, Newton Guenaga Filho, Paulo Rui de Oliveira, Renato Becker, Ricardo Massashi Abe e Wolney José Pinto, não havendo votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 02 (Processo: F-29063/2004 P1) – **Interessado: (ROMME CONSTRUTORA LTDA)** – *Relator: EDGAR DA SILVA – Vistor: LUCAS HAMILTON CALVE.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 65 a 69 por: 1) não referendar a anotação do Responsável técnico indicado o Engenheiro de Telecomunicações e Técnico em Eletrônica Fernando Machado Storto; 2) Solicitar e anexar ao processo cópia do contrato social da interessada e suas últimas alterações, não havendo abstenções nem votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 03 (Processo: F-1157/1997) – **Interessado: (REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO)** – *Relator: LAÉRCIO RODRIGUES NUNES – Vistor: RICARDO MASSASHI ABE.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Vistor às fls. 335 a 338, quanto a: Em relação à consulta da empresa REM Indústria e Comércio: A) O Tecnólogo em Automação Industrial atua na automatização dos chamados “processos contínuos”, que envolvem a transformação ininterrupta de materiais, por meio de operações biofísicoquímicas na área industrial que não contempla a manutenção de equipamentos médico-hospitalares. B) O Engenheiro Eletrônico ou Eletricista que possui o art. 9º da Resolução nº 218 de 29/06/1973, ou Tecnólogo em Eletrônica que possui o art. 23 da Resolução nº 218 de 29/06/1973 ou os art. 3º e 4º da Resolução nº 313, de 26/09/1986 (sem restrições): podem atuar na responsabilidade técnica em empresa importadora e distribuidora de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, para realização das atividades de instalação, treinamento e manutenção corretiva e preventiva dos referidos equipamentos, os Tecnólogos em Saúde e Sistemas Biomédicos (desde que os cursos sejam aprovados neste conselho) são registrados como Tecnólogo em Eletrônica no CREA. C) A Legislação que segue as profissões regulamentadas no sistema CONFEA/CREA são: Lei Federal nº 5.194, de 24 /12/1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA, destacando as Resoluções nº 218 de de 29/06/1973 e nº 313, de 26/09/1986, observando que cada profissional registrado no CREA-SP, tem a sua atribuição de acordo com o processo de avaliação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

cadastramento do curso, por isso recomendamos que façam a consulta do profissional em nosso sistema antes de emitir a ART (anotação de responsabilidade técnica). D) Com relação ao objeto da sociedade REM Indústria e Comércio, ela é muito ampla e envolve profissionais de outros Conselhos de Classe, principalmente da saúde e farmácia. E) A industrialização de produtos eletrotécnicos, item "h" é muito vago e dependendo do produto, processo e fabricação poderiam ser ou não um Tecnólogo em Automação, a empresa deverá prestar esclarecimento (s) deste (s) produto (s) para consulta nesta Câmara. Abstenção: Conselheiro Christyan Pereira Kelmer Condé. -----

Destaque nº de ordem 04 (Processo: SF-1055/2012) - **Interessado: (CREA-SP)** - Relator: *LAÉRCIO RODRIGUES NUNES* - *VISTOR: EDSON FACHOLI*. DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Vistor à fl. 75, que a denúncia feita pelo Engenheiro Eletricista Marcelo Peral Rengel, foi verificada e apresentada a ART do Engenheiro Eletricista Mário Manoel Ferreira Santos Junior, onde diante dos fatos, entendo que o processo seja arquivado, não havendo voto contrário nem abstenção.-

Destaque nº de ordem 67 (Processo: F-1385/2009 V2) - **Interessado: MOTIL INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA** - Relator: *ANTONIO JOSÉ DA CRUZ*. DECIDIU conceder vistas ao Conselheiro Lucas Hamilton Calve. -----

Destaque nº de ordem 68 (Processo: F-3910/2013)- **Interessado: ALTO PADRÃO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO** - Relator: *EDGAR DA SILVA*. DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Lucas Hamilton Calve. -----

Destaque nº de ordem 83 (Processo: SF-1872/2013) - **Interessado: WILKER FERNANDO MATIAS LEMOS** - Relator: *ANTONIO JOSÉ DA CRUZ*. DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Newton Guenaga Filho. -----

Destaque nº de ordem 84 (Processo: SF-1386/2013)- **Interessado: ALESSANDRO PINTO INÁCIO** - Relator: *LUIS ALBERTO PINHEIRO*. DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 35 e 36, por cancelar o Auto de Infração nº 953/2013 do interessado Alessandro Pinto Inácio, não havendo voto contrário nem abstenção. ----

Destaque nº de ordem 85 (Processo: SF-233/2013) - **Interessado: GUILHERME ZANOTTO** - Relator: *JOÃO CLAUDINEI ALVES*. DECIDIU: conceder vistas ao Conselheiro Newton Guenaga Filho. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 538ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Destaque nº de ordem 86 (Processo: SF-1694/2013) - **Interessado: LUCIANA ZANETTE BRANCA LIAO BORGES - ME** - *Relator: ANTONIO CLARETI GOULART.* DECIDIU conceder vistas ao Conselheiro Newton Guenaga Filho. -----

ITEM VI.II – Processos Extra Pauta:-----
Processo C-621/08 V2 - **Interessada: FACULDADE COMUNITARIA DE CAMPINAS - ANHANGUERA EDUCACIONAL** - *Relator: ÉDSON NAVARRO.* DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 352 e 353, por conceder o registro em caráter definitivo, para os formandos dos anos de 2010 e 2011, com o título profissional de Engenheiro(a) Eletricista (código 121-08-00 do anexo da resolução 473/02 de CONFEA) e as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. -----

ENCERRAMENTO -----
O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e cinquenta minutos. -----

**Eng. Eletric. Álvaro Martins
CREA-SP nº 0601399752
Coordenador da CEEE**